



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1839, de 16 de dezembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo para Professor para as escolas municipais do município de Pirai do Sul.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo Seletivo para professores que atuarão nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal